

CICLO DE ESTUDOS: GESTÃO DE TECNOLOGIAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO PORTUGUÊS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING DO PORTO

UNIDADE ORGÂNICA: INSTITUTO PORTUGUÊS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING DO PORTO

NÚMERO PROCESSO: NCE/23/2300268

GRAU: MESTRE

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2024-07-19

## DECISÃO DO CA

### DECISÃO:

Não acreditar

### FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. 1) Uma das áreas científicas fundamentais do ciclo de estudos é a "Economia e Gestão", o que não faz sentido, pois são áreas autónomas e não deviam estar associadas. 2) O corpo docente não é especializado. O ciclo de estudos tem 3 áreas fundamentais (Economia e Gestão: 39 ECTS; 33%; Informática:33 ECTS; 28%; Marketing:30 ECTS; 25%) de acordo com a alínea h) do artº 3º do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL nº65/2018 de 16 de agosto. No entanto não tem nenhum docente doutorado na área da informática e o corpo docente de Gestão e Marketing não têm uma distribuição adequada ao peso de cada uma das áreas. Considera-se que não cumpre o nº 6 e o nº 8 do artº 16º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL nº65/2018 de 16 de agosto; 3) Existem unidades curriculares que não estão classificadas na área científica adequada (ex: Direito Digital)

### FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team recommendation and reasons. 1) One of the fundamental scientific areas of the study programme is "Economics and Management", which makes no sense, as they are autonomous areas and should not be associated. 2) The teaching staff is not specialized. The study programme has 3 fundamental areas (Economics and Management: 39 ECTS; 33%; Informatics:33 ECTS; 28%; Marketing:30 ECTS; 25%), according to paragraph h) of article 3rd of DL no. 74/2006, of March 24th, in the current wording of DL no. 65/2018, of August 16th. However, there are no teacheres with a PhD in the area of IT and the teaching staff on Management and Marketing do not have an adequate distribution to the weight of each of the areas. It is considered that it does not comply with no. 6 and 8 of article 16th, of DL no. 74/2006, of March 24th, as amended by DL no. 65/2018 of August 16th; 3) There are curricular units that are not classified in the appropriate scientific area (e.g. Digital Law)